



JORNAL da REPÚBLICA

§. 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

DESPACHO N.º 15/2015.....8097

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8098

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8098

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8098

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8099

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8099

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8100

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8100

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8101

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8102

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....8102

AVISO N.º: 33/SETP/VIII/2015.....8102

MINISTÉRIO DA DEFESA:DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(N.º 005A/MD/2015).....8103**COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:**Decisão n.º 1552/2015/CFP até Decisão n.º 1587/2015/
CFP.....8104Despacho n.º 2487/2015/PCFP até Despacho n.º 2524/2015/
PCFP.....8119

Despacho N.º 2526/2015/PCFP.....8132

COMISSÃO ANTI-CORRUPÇÃO:Despacho do Comissário sobre a Nomeação Definitiva dos
Cargos de Comissários Adjuntos em Conformidade com os
Decretos-Leis No. 23/2015 e No. 24/2015 Número Ofício:
37/GC/CAC/VIII/2015, 5 de Agosto.....8132**DESPACHO N.º 15/2015**

Considerando que enquanto não estiver instalado ainda o Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, as competências deste Tribunal são exercidas pelo Tribunal de

Recurso (art. 84.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto).

Considerando que os 15 auditores estagiários do 3.º Grupo terminaram a sua formação teórico-prática e obtiveram aproveitamento no exame final do seu Estágio de Ingresso.

Considerando que os auditores preenchem os requisitos previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 20/2014, de 6 de Agosto, para ingresso na carreira de auditor.

Considerando o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio dos Tribunais definido pelo Diploma Ministerial n.º 29/2012, publicado em Jornal da República no dia 3 de Outubro, e alterado pelo Diploma Ministerial n.º 2/2015, publicado em 14 de Janeiro.

Assim, nos termos do art. 17.º do Regulamento n.º 11/2000, alterado pelo Regulamento n.º 25/2001, ambos da UNTAET e do n.º 1 do art. 84.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, o Presidente do Tribunal de Recurso nomeia os seguintes auditores estagiários como Auditores de 3.ª Classe, escalão A, integrando definitivamente a carreira de Auditores da Câmara de Contas:

1. Betoven dos Reis Salsinha Santos
2. Cornelio da Cruz
3. Esménia Tilman Gonçalves
4. Graciano Abril de Oliveira
5. Ivónia Auxiliadora Andrade da Costa
6. Jaime Martins dos Santos
7. Januário Beci
8. Justinho Monteiro
9. Lauriano Agostinho Soares Lay
10. Margarida do Espírito Santo Ximenes
11. Néveo Escorial Fernandes
12. Santuário da Costa
13. Silvina Soares
14. Tomás Pinto Gusmão
15. Veronica Soares dos Santos

Entregue cópia do despacho aos Auditores nomeados.

A nomeação entra em vigor na data de tomada de posse.

Publique-se

Díli, 10 de Agosto de 2015

O Presidente do Tribunal de Recurso,

Guilhermino da Silva

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 18 no 19 Livro Protokolu nº 09 volume I/2015 nian, hakerek eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Francisco Ramos Salsinha**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 30.03. 2015. **Francisco Ramos Salsinha**, kaben ho **Maria Filomena Freitas**, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Becussi Craic, Munisípiu Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares-Dili. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Maria Filomena Freitas**, faluk husi autor heransa, moris iha Baucau, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Becora, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisípiu Dili; _____

— **Alcina Freitas Salsinha**, Kaben ho **Sebastiao Puanaco José da Cruz**, oan husi autor heransa nian, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Becora, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisípiu Dili, mak sai nudar herdeira lejitimária. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Francisco Ramos Salsinha**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 04 Agostu 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 20 no 21 Livro Protokolu nº 09 volume I/2015 nian, hakerek eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Zacarias**, ho termu hirak tuir mai ne'e, _____

Iha lora 28.08 2015. **Zacarias**, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Matahoi, Uanama do Munisípiu Viqueque, Mate iha Uatu Lari do municipio do Viqueque. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik nia oan mak hanesan tuir mai ne'e: _____

Sebastião Pinto, solteiro maior, oan husi autor heransa nian, moris iha Viqueque, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Matahoi, Postu Administrativu Uato-Lari Munisípiu Viqueque, mak sai nudar herdeiro lejitimário. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Zacarias** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 04 Agostu 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha nº 05 no nº 06, Livru Protokolu nº 02/2015 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Fernando de Carvalho**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

iha lora 27.08.2013, **Fernando de Carvalho**, faluk, moris iha Ermera, suku Mau-Ubo, sub-distrito Hatolia, distrito Ermera, hela -fatin ikus iha distritu Ermera, Mau-Ubo, Mate iha Mau-Ubo, Ermera, _____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia oan : _____

— **Marcelino Soares Madeira**, kaben ho **Elsa Fátima Babo**, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Mau-Ubo, sub distritu

Hatolia, Distrito Ermera.

— **Silvino Soares Madeira**, klosan, moris iha Ermera, hela-fatin iha suku Mau-Ubo, sub distritu Hatolia, Distrito Ermera.—

sai nu'udar herdeiru lejítimáriu.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeirus, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Fernando de Carvalho**.—

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Ermera, 07 Agosto 2015.

A Notária,

Licenciada, Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 22 no 23 Livro Protokolu n° 09 volume 1 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Felismina Mendonça de Araújo**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha loron 20.01. 2015. **Felismina Mendonça de Araújo**, klosan, moris iha Ainaro, hela fatin ikus iha Aituto, munisípiu Ainaro, Mate iha Aituto, munisípiu Ainaro. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia subriño mak hanesan tuir mai ne'e: —

— **Miguel Cardoso Faleiro**, kaben ho **Aliança Amaral Magno**, moris iha Ainaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Aituto, sub distritu Maubisse, distritu Ainaro, mak sai nudar herdeiro lejítimu. —

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Felismina Mendonça de Araújo**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 07 Agosto 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 29,-30 Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Gaspar Adelino Viegas, ho termu hirak tuir mai ne'e, -

Iha loron 08.06.2015. Gaspar Adelino Viegas faluk, moris iha Municipio Laleia Manatuto, hela fatin ikus iha Nato, suku Kulu Hun, Municipio Díli, Mate iha Kulu Hun Dili. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

Isabel Maria Angelica de Soledade Viegas, ho Vitor da Costa Barros, moris iha Kulu Hun, Municipio Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha Virgolosa, suku Vila Verde, posto Administrativo Vera Cruz, Municipio Díli; —

José Filomeno de Canossa Viegas, kaben ho Alda da Cunha tinan 53, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Kulu Hun, posto Administrativo Kristu Rei, Municipio Díli, Cartaun Eleitor número 0521840, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;-

Eugenia das Neves Sarmento Viegas, kaben ho Oldericó António Soriano Barreto tinan 50, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Kulu Hun, posto Administrativo Kristu Rei, Municipio Díli, Cartaun Eleitor número 0488921, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste. —

— Francisca de Canossa Viegas, tinan 48, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Bairro Pite, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartaun Eleitor número 0563660, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste —

Gabriel de Fátima Viegas, tinan 47, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Dare, posto Administrativo Vera Cruz, Municipio Díli, Cartaun Eleitor número 00564825, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste. —

Domingos da Costa Viegas, kaben ho Delfina Andrade Castro Ximenes, tinan 45, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Kulu Hun, posto Administrativo Kristu Rei, Municipio Díli, Cartaun Eleitor número 0521944, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste. —

Inês Vitorino Viegas, kaben ho Olegario Amaral Lopes, tinan 42, moris iha Kulu Hun, Municipio de Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Komoro, posto Adminis-

trativo Dom Aleixo, Município Díli, Kartaun Eleitor número 0574714, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste.

Rita Perpétua Viegas, faluk, tinan 43, moris iha Kulu Hun, Município Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Kulu Hun, posto Administrativo Kristu Rei, Município Díli, Cartaun Eleitor número 0508455, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste.

Gaspar Simão Viegas, klosan, tinan 42, moris iha Kulu Hun, Município Díli, nacionalidade timor hela fatin iha suku Kulu Hun, posto Administrativo Kristu Rei, Município Díli, Cartaun Eleitor número 0521838, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste.

—sira mak sai nudar herdeiros lejítimus.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Gaspar Adelino Viegas .

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Cartóriu Notarial Díli, 07 Agostu 2015.
Notáriu,

Lic.Agostinho Goncalves Vieira.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folha 31 Livro Protokolu nº 09/2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Celestino Gonçalves, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha lora 06.09.2014. Celestino Gonçalves, faluk, moris iha Atsabe, Município Ermera, hela fatin ikus iha moris Foun suku Kaikoli, Município Díli, Mate iha suku Kaikoli Díli.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

Joaquina Soce Mau Gonçalves, kaben ho Bartolomeu dos Santos Quintas, tinan 38, moris iha Lolotoe, Município Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha moris Tahu Laran, suku Kaikoli, posto Administrativo Vera Cruz, Município Díli, kartun Eleitor número 0505310, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste—

Delfina Gonçalves, kaben ho Bartolomeu dos Santos Quintas, tinan 28, moris iha Kaikoli, Município Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha moris Tahu Laran, suku Kaikoli, posto Administrativo Vera Cruz, Município Díli, kartun Eleitor número 0505643, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste—

Berta Soce Mau, klosan, tinan 24, moris iha Kaikoli, Município Díli, nacionalidade timor, hela fatin iha moris Tahu Laran, suku Kaikoli, posto Administrativo Vera Cruz, Município Díli, kartun Eleitor número 0647373, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste—

sira mak sai nudar herdeiros lejítimus.

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Celestino Gonçalves.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Cartóriu Notarial Díli, 07 Agostu 2015.

Notáriu,

Lic.Agostinho Goncalves Vieira.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifiká katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Díli, iha folha 32 Livro Protokolu nº 09/2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Maria Gomes de Araújo, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 014.05.2015. Maria Gomes de Araújo, kaben ho Martins Lopes da Cruz, moris iha Município Ainaro, hela fatin ikus iha Bau Hati Lau suku Manutaci, Município Ainaro, Mate iha Ainaro.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela Laen ho nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:—

Martins Lopes da Cruz, faluk husi, Maria Gomes de Araújo, moris iha Manutaci, Município Ainaro, nacionalidade timor, hela fatin iha Bau Hati Lau, suku Manutaci, posto Administrativo Ainaro, Município Ainaro;—

Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

Idalio Araújo da Cruz, klosan, tinan 20, moris iha Ainaro, hela

fatin ikus iha Bau Hati Lau, suku Manutaci, posto Administrativo Ainaro, Municipio Ainaro;-

Amelia Araújo da Cruz, klosan, tinan 19, moris iha Ainaro, hela fatin ikus iha Bau Hati Lau, suku Manutaci, posto Administrativo Ainaro, Municipio Ainaro

sira mak sai nudar herdeiros lejítimus. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Maria Gomes de Araújo. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial Dili, 10 Agosto 2015.

Notáriu,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 24,-25 Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian Anibal do Rêgo Araújo, ho termu hirak tuir mai ne'e, -

Iha lora 17.03.2014. Anibal do Rêgo Araújo, kaben ho Natalia Gusmão, moris iha Municipio Aileu, hela fatin ikus iha moris Foun suku Ogues, Municipio Covalima, Mate iha Covalima.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela ba nia feén no nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

Natalia Gusmão, faluk husi Anibal do Rêgo Araújo, moris iha Leogore, Municipio Covalima, nacionalidade timor, hela fatin iha Orun suku Ogues, posto Administrativo Maucatar, Municipio Covalima; _____

Oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:

1. Sergio Augusto Rêgo de Araujo, kaben ho Agostinha Cardoso tinan 48, moris iha Lolotoe, Municipio de Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fatululic, posto Administrativo Fatululic, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 0247081, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste; _____

2. Guida Beatriz Belo de Araujo, klosan tinan 47, moris iha Lolotoe, Municipiode Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Comoro, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartão Eleitor número 0508203, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste; _____

3. Armenio Vital dos Reis Araujo, klosan tinan 42, moris iha Lolotoe, Municipi Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Comoro, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli,

4. Maria Casilda dos Reis de Araujo, kaben ho Lito da Costa Amaral tinan 40, moris iha Lolotoe, Municipio Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Fatululic, posto Administrativo Fatululic, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 0275990, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste; _____

5. Clotilde Gusmão de Araujo, klosan, tinan 28, moris iha Debos, Municipio Covalima, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Ogues, posto Administrativo Maucatar, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 00275692, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;—

6. Marta dos Reis Araujo, klosan tinan 34, moris iha Lolotoe, Municipio de Bobonaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Comoro, posto Administrativo Dom Aleixo, Municipio Díli, Cartão Eleitor número 00508207, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste; _____

7. Juliana de Jesus Amaral, klosan, tinan 20, moris iha Debos, Municipio Covalima, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Ogues, posto Administrativo Maucatar, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 00696759, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;—

8. Estela Argus Patricio, klosan, tinan 25, moris iha Debos, Municipio Cova-lima, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Ogues, posto Administrativo Maucatar, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 0711859, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;—

9. Guido António Gusmão Araujo, klosan, tinan 17, moris iha Debos, Municipio Covalima, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Ogues, posto Administrativo Maucatar, Municipio Covalima, Cartão Eleitor nR". 00580272, emitido pelo Secretariado Técnico da Administração Eleitoral de Timor-Leste;—

sira mak sai nudar herdeiros lejítimus. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele

konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) Anibal do Rêgo Araújo. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Cartóriu Notarial Dili, 07 Agosto 2015.

Notáriu,

Lic. Agostinho Goncalves Vieira.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 35 no 36 Livro Protokolu n° 09 volume I/2015 nian, hakerek eskritura pública HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Mateus Dias Campos**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

Iha lora 24.02 2015. **Mateus Dias Campos**, faluk, moris iha Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Motael, do Munisípiu Dili, Mate iha Hospital Nacional Guido Valadares do municipio do Dili. _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e: _____

— **Lucinda Soares Campos**, kaben ho **Ricky Manuel dos Santos** ho rejime komuñau adkeridus, oan husi autor heransa nian, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Motael, Posto Administrativu Vera Cruz Munisípiu Dili,

— **Filomena Soares Campos**, kaben ho **Jose Sabino Ximenes** ho rejime komuñau adkeridus, oan husi autor heransa nian, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Motael, Posto Administrativu Vera Cruz Munisípiu Dili mak sai nudar herdeiru lejitimáriu. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Mateus Dias Campos** _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 11 Agosto 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

— Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 39 no 40 Livro Protokolu n° 02/2015 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA Guilherme de Sousa, ho termu hirak tuir mai ne'e : -

— iha lora 04.02.2015. Guilherme de Sousa, moris iha Baucau, suku Uma Ana Ulo, sub-distrito Venilale, distrito Baucau, hela fatin ikus iha suku Uma Ana Ulo, sud distrito Venilale, distrito Baucau, Mate iha Hospital Nacional Guido Valadares/Dili—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e, nia fen ho nia oan mak sai herdeiro Lejítimariu: _____

— Albertina da Conceição Soares, faluk ho Guilherme de Sousa, moris iha suco Uma Ana Ulo, sud-distrito Venilale, distrito de Baucau, hela fatin iha suku Uma Ana Ulo, sub distrito Venilale, Distrito Baucau, _____

— Afonso de Sousa, klosan, moris iha suco Uma Ana Ulo, sub-distrito Venilale, distrito de Baucau, hla fatin iha suku Uma Ana Ulo, sub distrito Venilale, Distrito Baucau, _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Guilherme de Sousa. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau, Lora 06 de Agosto de 2015.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

AVISO Nº: 33/SETP/ VIII / 2015

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 10 de Agosto de 2015, nas seguintes áreas:

Município : Baucau

Posto Administrativo : Baucau

Suco : Caibada, Buruma, Buibau e Seiçal

Área de Colecção: 030059, 030060, 030061, 030062, 030063, 030064, 030065, 030066, 030067, 030068, 030069, 030070, 030071, 030072, 030073, 030074, 030075, 030076, 030077, 030078, 030079, 030080, 030081 e 030082

Díli, 05 de Agosto de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



**DESPACHO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
(N.º 005A/MD/2015)**

A gestão corrente das F-FDTL revelou-se um processo difícil para os serviços competentes da SED, agora Ministério da Defesa, quer pela sua dimensão e dispersão quer pelas necessidades diárias que obrigam a um contínuo processo de operações de aprovisionamento que garantam o seu normal funcionamento. Ora, por se ter concluído que as F-FDTL, através dos seus Órgãos e Divisões, têm capacidade para organizar os processos administrativos e respetivas operações de aprovisionamento para a sua gestão diária, foi determinado e iniciado um processo de descentralização financeira sem pôr em causa as competências de controlo e gestão por parte do poder político. Lembre-se que, de modo geral, as delegações e subdelegações de competências não prejudicam, em caso algum, o direito de avocação nem o poder de emitir directrizes vinculantes para a entidade delegada.

Desta forma, tendo em consideração a atribuição legal das competências exercidas pelo Ministro da Defesa, em conformidade com a Orgânica do VI Governo Constitucional, plasmadas no Decreto-Lei N.º 6/2015 de 11 de Março e o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 15º do Decreto-Lei n.º 10/2005 de 21 de Novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/2010 de 18 de Fevereiro), afigura-se a possibilidade de delegação de competência para a realização de procedimentos de aprovisionamento ao Chefe de Estado Maior General das F-FDTL, conforme previsto no n.º 2 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 15/2011 de 18 de Fevereiro conjugado com artigo 21.º do Decreto-Lei 10/2005 de 21 de Novembro, com redacção alterada pelos Decreto-Lei n.º 1/2010 de 18 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 15/2011, de 30 de Março.

Neste sentido, e ao abrigo do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 6/2015 de 11 de Março, conjugado com os artigos 15º e 21º do Decreto-Lei n.º 10/2005 de 21 de Novembro, com redacção alterada pelos Decreto-Lei n.º 14/2006 de 27 de Setembro, Decreto-Lei n.º 24/2008 de 23 de Julho, Decreto-Lei n.º 1/2010 de 18 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 15/2011, de 30 de Março e Decreto-Lei n.º 38/2011 de 30 de Agosto, determino:

1. Por delegação de competências, sejam conferidos ao Chefe do Estado-Maior General das F-FDTL poderes para assinar e aprovar todos os procedimentos de aprovisionamento das F-FDTL até ao montante de quatro centos e noventa e nove mil dólares americanos (USD \$499,000.00), nas rubricas bens e serviços e capital menor, sem necessidade de qualquer intervenção dos serviços competentes do Ministério da Defesa.
2. De igual modo, delego no Chefe do Estado-Maior General das F-FDTL as competências necessárias ao processamento e pagamento dos salários dos militares, sem necessidade de qualquer intervenção dos serviços competentes do Ministério da Defesa.
3. Considerando que os titulares dos cargos políticos respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos actos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, conforme n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 13/2009 (Orçamento e Gestão Financeira), devem todos os procedimentos de aprovisionamento, bem como os procedimentos de pagamentos salariais e respetiva documentação, realizados pelos serviços competentes das F-FDTL, ser remetidos ao Gabinete do MD para fiscalização, logo que aprovados pelo CEMG das F-FDTL.
4. As F-FDTL, através do seu Comando, acompanhar a execução e cumprimento dos contratos de aprovisionamento e colaborar com as entidades competentes do Estado, ou quaisquer entidades privadas, sempre que solicitada a sua atuação na realização de auditorias nos serviços competentes na área do aprovisionamento.

5. Por último, sempre que os procedimentos de aprovisionamento ultrapassem os USD \$500,00.00 (Quinhentos mil dólares), recaindo na alçada do MD, e digam respeito à aquisição de bens e serviços para as F-FDTL, devem os competentes serviços da Instituição Militar cooperar com os serviços da Direção Nacional de Aprovisionamento do MD em todas as fases do procedimento de aprovisionamento, designadamente fornecendo especificações e outros elementos essenciais ao seu início e, procedendo ao acompanhamento do procedimento até ao integral cumprimento.

MD, Edifício do Ministério da Defesa em Fatuhada, 30 de Março de 2015

O Ministro da Defesa

Dr. Cirilo Cristóvão

Decisão nº 1552/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Económicos da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupantes de cargos de chefia na estrutura do Gabinete;

Considerando o Despacho 06/MECAE, de 21 de maio de 2015, que aprovou a estrutura funcional do Gabinete do Ministro de Estado Coordenador dos Assuntos Económicos;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até 6 meses, exercer em comissão de serviço os seguintes cargos da estrutura do MECAE, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
LUDOVINA PEREIRA	Chefe da Unidade de Apoio ao Setor Privado, equiparado a chefe de departamento
JOAO CORREIA	Chefe da Unidade de Apoio Económico e Planeamento, equiparado a chefe de departamento

Díli, 16 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1553/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação da SEJD para nomear ocupantes de cargos em comissão de serviço em substituição, até que seja realizado o processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição e pelo prazo de até 6 meses, exercer em comissão de serviço os cargos da SEJD adiante indicados até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Saturnino Sarmiento	Diretor Nacional da Arte
Egas Freitas de Rosa	Chefe do Departamento de Desporto Comunitário

Díli, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1554/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Marito da Cunha, funcionário do MNEC em Díli;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Marito da Cunha culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Marito da Cunha a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao MNEC.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1555/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Benedita da Silva Amaral Maxanches, funcionária do MOPTC e Frederito

Venâncio Caunan Lafo, agente da Administração Pública no MOPTC;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixaram de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Benedita da Silva Amaral Maxanches e Frederito Venâncio Caunan Lafo culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violaram o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Benedita da Silva Amaral Maxanches a pena de demissão por abandono do serviço, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Aplicar a Frederito Venâncio Caunan Lafo a pena de demissão por rescisão de contrato, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se aos investigado e ao MOPTC.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1556/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Augusto Gonçalves , funcionário do Tribunal Distrital de Dili;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Augusto Gonçalves culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Augusto Gonçalves a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao TDD.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1557/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José Maria Gonçalves , funcionário do ME em Liquiçá;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar José Maria Gonçalves culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a José Maria Gonçalves a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1558/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Suzi Guterres , funcionário da SEJD;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Suzi Guterres culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Suzi Guterres a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e a SEJD.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1559/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Aderito E Magno do Carmo , funcionário do MAP;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Aderito E Magno do Carmo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Aderito E Magno do Carmo a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao MAP.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1560/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Martinha Inês Soy Amaral , funcionário do ME em Ainaro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Martinha Inês Soy Amaral culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Martinha Inês Soy Amaral a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1561/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido João Basmerly Barros , funcionário do Ministério do Interior;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar João Basmerly Barros culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a João Basmerly Barros a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1562/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Manecas da Conceição Soares, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra a investigada impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Manecas da Conceição Soares da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1563/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alberto Seixas, funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra a investigada impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Alberto Seixas da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1564/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Amaro Assunção Corsino, funcionário do Ministério da Saúde em Lacló;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra a investigada impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Amaro Assunção Corsino da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1565/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Neri da Conceição de Sousa e Amadeu R. Ximenes Amaral Mendes, funcionários do Ministério da Saúde em Manatuto;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Neri da Conceição de Sousa e Amadeu R. Ximenes Amaral Mendes da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se aos investigados e ao Ministério da Saúde;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1566/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido José da Costa Alves Oliveira, funcionário do Ministério do Interior;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver José da Costa Alves Oliveira da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1567/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Simão Lopes, funcionário do Ministério do Interior;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Simão Lopes da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério do Interior;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1568/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Ângelo de Almeida, funcionário do Ministério das Finanças;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Ângelo de Almeida da acusação de conduta irregular;
2. Determinar o arquivamento do processo administrativo.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças;

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1569/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Domingas Natália Ximenes do Ministério da Saúde em Lacló;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Domingas Natália Ximenes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “c”, do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Domingas Natália Ximenes a pena de inatividade por um ano, na forma do número 6, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1570/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Sónia Santa Pereira da Costa, Manuela Rodrigues Sarmiento e Egídio Carceres, do Ministério da Saúde em Lacló;

Decisão nº 1571/2015/CFP

Considerando que ficou evidenciado que os investigados Sónia Santa Pereira da Costa e Manuela Rodrigues Sarmiento agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte de Egídio Cárceres;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados Sónia Santa Pereira da Costa e Manuela Rodrigues Sarmiento não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Sónia Santa Pereira da Costa e Manuela Rodrigues Sarmiento culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violaram o disposto na letra “c”, do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Sónia Santa Pereira da Costa e Manuela Rodrigues Sarmiento a pena de inactividade por um ano, na forma do número 6, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;
4. Absolver Egídio Cárceres da acusação de conduta irregular;

Comunique-se aos investigados e ao Ministério da Saúde

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Suzethy da Costa Almeida, do Ministério da Educação em Dili;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Suzethy da Costa Almeida culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “c”, do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Suzethy da Costa Almeida a pena de suspensão por 60 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1572/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Wida Lestari, funcionária do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Wida Lestari culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Wida Lestari a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1573/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Francisco Soares Concelho e Carlos do Rego S. Da Cruz, funcionários do Ministério da Educação em Dili.

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixaram de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigados não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Francisco Soares Concelho e Carlos do Rego S. Da Cruz culpados de conduta irregular;
2. Considerar que violaram o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Francisco Soares Concelho e Carlos do Rego S. Da Cruz a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se aos investigados e ao ME.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1574/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Júlio de Fátima Araújo, funcionário do Ministério da Educação em Dili.

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Júlio de Fátima Araújo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Júlio de Fátima Araújo a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1575/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Almério Álvares Maria Barros, Matias Benevides e Agostinho da Costa, funcionários do Parlamento Nacional;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao demonstrar falta de conhecimento de norma essencial reguladora do serviço que prejudique a Administração Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo

investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando que ficou evidenciado que os investigados Matias Benevides e Agostinho da Costa deliberadamente deixaram de informar o superior hierárquico sobre os procedimentos a adoptar por ocasião de cerimónia no Parlamento Nacional;

Considerando que o investigado Almério Álvares Maria Barros não procurou inteirar-se dos procedimentos que deveriam ser adoptados por ocasião da mesma cerimónia;

Considerando o que consta no relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Almério Álvares Maria Barros, Matias Benevides e Agostinho da Costa culpados de conduta irregular
2. Considerar que violaram o disposto na letra “c”, do número 1, do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Almério Álvares Maria Barros a pena de suspensão por 20 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Aplicar a Matias Benevides e Agostinho da Costa a pena de suspensão por 60 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública

Comunique-se aos investigados e ao Parlamento Nacional .

Publique-se

Dili, 17 de junho de 2015

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1576/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Constâncio Cardoso, funcionário do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações em Dili.

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu

em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando desrespeitou superior hierárquico;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Constâncio Cardoso culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “a”, do artigo 87º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Constâncio Cardoso a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao MOPTC.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1577/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Ananias Verdial, funcionário do Gabinete do Primeiro-Ministro em Dili.

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao utilizar património do Estado para fins pessoais;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito

de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado utilizou indevidamente viatura pertencente ao Estado;

Considerando que ficou evidenciado que causou acidente com a referida viatura ao conduzir negligentemente;

Considerando que não ficou provado que conduzia sob estado de embriaguez;

Considerando que admitiu a culpa e demonstrou arrependimento pelas atitudes objeto do presente processo disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a delegação recebida da CFP pela Decisão número 1506/2015;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 90ª Reunião Disciplinar, de 15 de julho;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Ananias Verdial culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “h”, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Ananias Verdial a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao GPM.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1578/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Educação da necessidade de nomear substituto para cargo de chefia na estrutura da instituição, até a realização de processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro.

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Técnico Profissional do Grau D EMÍLIO XIMENES MARIA para em substituição e pelo período entre 1 de julho a 31 de dezembro de 2015 exercer em comissão de serviço o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação.

Díli, 22 de Julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1579/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do Ministério da Educação para nomear ocupantes de cargos em comissão de serviço em substituição, até que seja realizado o processo de seleção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargos em comissão de serviço do Ministério da Educação como adiante:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
João Baptista Ruas	Chefe da Seção de Serviços Corporativos em Lautem
Amélia Julieta Belo	Chefe da Seção de Ensino Recorrente em Lautem
Alberto dos Santos Passos	Chefe da Seção de Ação Social Escolar em Lautem

2. NOMEAR os seguintes funcionários para, em substituição, exercer em comissão de serviço os cargos do Ministério da Educação adiante indicados pelo prazo de até 6 meses, enquanto aguardam a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Amélia Julieta Belo	Chefe da Seção de Serviços Corporativos em Lautem
Milena Vaz Filipe	Chefe da Seção de Ação Social Escolar em Lautem
Mateus dos Santos Basílio	Chefe da Seção do Ensino Recorrente em Lautem

Díli, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1580/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça da necessidade de estender a comissão de serviço e nomear em substituição para cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR o Técnico Superior do Grau B GASPAR DE ARAÚJO do cargo em comissão de serviço de Chefe do Departamento de Tecnologia e Informática do Ministério da Justiça.

2. NOMEAR o Técnico Superior do Grau B JOSÉ INOCÊNCIO ALVES para, em substituição e pelo prazo máximo de seis meses, exercer em comissão de serviço o cargo de chefe do Departamento de Tecnologia e Informática do Ministério da Justiça, até que seja realizado o processo de seleção por mérito.

3. ESTENDER pelo prazo de dois anos, a nomeação em comissão de serviço dos seguintes funcionários do Ministério da Justiça:

NOME	CARGO
Salvador da Costa Fernandes	Chefe do Departamento de Administração e Recursos Humanos
Octavia Celeste de Sousa Soares	Chefe do Departamento de Aprovisionamento
Nelinha de Deus Soares	Chefe do Departamento de Logística

Díli, 24 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1581/2015/CFP

Considerando o que apurou o processo criminal a que foi submetido Custódio Soares Martins, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando que ficou comprovado que as irregularidades praticadas pelo referido funcionário ocorreram já há mais de 2 anos;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Reconhecer a prescrição do direito do Estado de instaurar procedimento disciplinar, passados já mais de dois anos desde a prática das infracções;
2. Arquivar o procedimento disciplinar contra Custódio Soares Martins, nos termos do número 1 do artigo 76º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Advertir Custódio Soares Martins para que mantenha uma conduta profissional de acordo com os deveres da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal.

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1582/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Solidariedade Social da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de direção e chefia na estrutura da instituição, até a publicação da nova orgânica dos serviços;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a decisão 1501/2015, de 27 de maio, da CFP;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das

competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. ESTENDER até 31 de agosto de 2015 a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de direção e chefia do Ministério da Solidariedade Social adiante indicados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
EUGÉNIO JOÃO AMADO DE MARIA SOARES	Diretor-Geral
JÚLIO ALVES RIBEIRO	Inspetor-Geral
ROGÉRIO NÉLSON ALVES	Diretor Nacional de Finanças, Aprovisionamento, Logística e Media
ANTÓNIA CARMEN DA CRUZ	Diretora Nacional de Reinserção Social
AIDA MARIA SOARES MOTA	Diretora Nacional de Regime Contributivo
AMANDIO AMARAL FREITAS	Diretor Nacional de Assistência e Coesão Social
FRANCISCO FRANCO M. DO ROSÁRIO	Diretor Nacional de Gestão de Desastres
JOÃO BOSCO DE JESUS MENDONÇA	Chefe do Departamento de Comunicação e Informação Tecnológica da DNFALM
PASCOAL COUTO DE JESUS	Chefe do Departamento de Aprovisionamento da DNFALM
ARLINDO MENDONÇA	Chefe do Departamento do Plano, Programa e Finanças da DNFALM
JOANA DA CUNHA GOMES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Mulheres e Famílias Vulneráveis da DNRS
DINIZ DA SILVA BURU BARA	Chefe do Departamento de Assistência Humanitária da DNACS
MATEUS DA SILVA	Chefe do Departamento de Deficientes e Idosos da DNACS
AGAPITO ASSIS CARDOSO	Chefe do Departamento de Carros Funerários da DNACS
LOURENÇO MARQUES DA SILVA	Chefe do Departamento de Programas da DNACLN
ANGELO FREITAS	Chefe do Departamento de Pesquisa e Documentação da DNACLN
ADOLFO DA COSTA	Chefe do Departamento de Preparação e Formação da DNGD
LOURENÇO COSME XAVIER	Chefe do Departamento do Centro de Operação de Desastres da DNGD
VIDAL EURICO DA SILVA	Chefe do Departamento de Gestão de Emergência da DNGD
JOAQUIM CARVALHO DE ARAÚJO	Diretor Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional
JEMMY VALENTE DE ORLEANS DOS REIS	Diretor Nacional de Administração e Gestão de Recursos Humanos
LEONETO VICENTE FARIA CALDEIRA PEREIRA	Diretor Nacional de Regime Não Contributivo
GASPAR MARTINS	Diretor Distrital de Manatuto
GUILHERME DOS REIS FERNANDES	Diretor Distrital de Manufahi
DOMINGOS ABREU MARTINS BELO	Diretor Distrital de Baucau
ÁLVARO SILVA DE JESUS	Diretor Distrital de Bobonaro
SÉRGIO ELÍDIO BORGES DE DEUS	Diretor Distrital de Ermera
LUCAS TOIS	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNRS
AGOSTINHO COSME BELO	Chefe do Departamento de Paz e Coesão Social da DNACS
MANUEL ARAÚJO DOS SANTOS	Chefe do Departamento de Pensões e Subvenções da DNACLN
NÉLSON JOSÉ DA CRUZ SANTOS	Chefe do Departamento dos Benefícios da DNRC
EURICO DA COSTA SANTOS	Chefe do Departamento de Administração Descritiva da DNRNC
AGOSTINHO FERNANDES	Chefe do Departamento de Recursos Humanos da DNAGRH
MÁRIO FREDERICO S. BARRETO	Chefe do Departamento de Administração da DNAGRH
ROSA DA COSTA GOMES	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNACLN
NILTON CÉSAR SOARES SARMENTO	Chefe do Departamento de Logística da DNFALM
DOMINGOS FERNANDES	Chefe do Departamento de Proteção Social das Crianças Vulneráveis da DNRS
SERAFIM DA COSTA	Chefe do Departamento de Administração e Finanças da DNGD
GENEROSO JOSÉ NUNES SALSINHA	Chefe do Departamento de Desenvolvimento de Programas da DNRNC

Dlí, 29 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1583/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça da necessidade de estender a comissão de serviço e nomear em substituição para cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos, a nomeação em comissão de serviço de JOSÉ PAULINO DIAS XIMENES, como Chefe do Departamento de Relações Públicas e Divulgação do Ministério da Justiça:

Díli, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1585/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes dos cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER pelo prazo de dois anos a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de chefia do Ministério da Justiça adiante indicados:

NOME	CARGO
Agapito Kantu	Chefe do Departamento de Segurança e Execução Penal da DNSPRS
Domingos Afonso Ximenes	Chefe do Departamento de Reinserção Social e Observação Criminológica da DNSPRS
Júlio Dias Ximenes	Chefe do Departamento de Inspeção e Auditoria da DNSPRS
Cristiano Salsinha	Chefe do Departamento do Centro de Estudos e Formação Penitenciária
Deométrio da Conceição Ximenes da Costa	Chefe do Departamento de Administração da DNSPRS

Díli, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1586/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Secretariado da CFP da necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes de cargos de direcção na estrutura da instituição até a conclusão de processo de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ESTENDER até 15 de novembro de 2015 a comissão de serviço dos seguintes ocupantes de cargos de direcção no Secretariado da CFP:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
CORNÉLIO DOS SANTOS DA SILVA	Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo
NELSON PHILOMENO REGO DE JESUS	Diretor Nacional de Formação e Desenvolvimento
AGAPITO DA CONCEIÇÃO	Diretor Nacional de Administração e Finanças

Díli, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1587/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério das Finanças da necessidade de estender a comissão de serviço dos ocupantes de cargos de direcção e chefia até a conclusão do processo de selecção por mérito;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Estender, até a conclusão do processo de seleção por mérito, a comissão de serviço dos seguintes funcionários do Ministério das Finanças:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
José António de Fátima Abllo	Diretora-Geral das Alfândegas
Januário da Gama	Diretor-Geral das Finanças do Estado
Mónica Rangel da Cruz	Diretora-Geral dos Impostos
Agostinho Castro	Diretor-Geral do Tesouro
Norberta Soares da Costa	Diretor-Geral dos Serviços Corporativos
António Freitas	Diretor-Geral de Estatística
Câncio de Oliveira	Chefe da Unidade de Gestão de Parcerias para o Desenvolvimento
Júlio José Ximenes	Diretor Nacional de Operações
Filomena Lay	Diretora Nacional de Conformidade
Armindo dos Santos	Diretor Nacional de Administração Alfandegária
Helga Fátima Sarmento Fernandes	Diretor Nacional dos Impostos Petrolíferos e Minerais
Uldarico Maria Rodrigues	Diretor Nacional dos Impostos Domésticos
Sandra F.P. Chan Chao	Diretora Nacional de Contabilidade e Regulação Financeira
Rui Ferreira Magno	Diretor Nacional dos Pagamentos
Lídia de Sousa Guterres	Diretora Nacional de Desconcentração Financeira
Salomão Yaquim	Diretor Nacional de Orçamento
Regina da Costa	Diretora Nacional Para Todo o Governo
Evangelina de Fátima A. Guterres	Diretora Nacional da Gestão e Fornecimento do Património do Estado
Elias dos Santos Ferreira	Diretor Nacional de Metodologia e Recolha de Dados
Paulina Viegas	Diretora Nacional de Estatísticas Económicas e Sociais
Silvino Lopes	Diretor Nacional de Sistemas e Relatórios
Martinho Lopes	Diretor Nacional de Administração Geral e Financeira
Bernardino da Costa Pereira	Diretor Nacional de Gestão de Apoio Externo ao MF
Manuela Nélia Carvalho Alin	Diretora Nacional de Logística e Manutenção
José Alexandre de Carvalho	Chefe do Gabinete de Inspeção e Auditoria
Leonardo da Silva Magno	Chefe do Departamento de Supervisão das Transferências Orçamentais
Matias Pinheiro	Chefe do Departamento de Análise das Despesas
Domingos Freitas	Chefe do Departamento de Alienação do Património Móvel
Timótea Pompeia Marques	Chefe do Departamento de Administração e Logística
Guilherme de Araújo	Chefe do Departamento de Inspeção e Recepção dos Produtos de Aprovisionamento
Joana Borges Moniz	Chefe do Departamento de Apoio aos Serviços Financeiros
Alarico Sarmento da Cruz	Chefe do Departamento de Gestão do Património Móvel
Eduk da Maia	Chefe do Departamento de Desembolso das Transferências Orçamentais
Regina de Jesus de Sousa	Chefe do Departamento de Execução do Orçamento
Lourenço Dos Reis De Carvalho	Chefe do Departamento de Gestão de Riscos e Conformidade
Júlio De Araújo	Chefe do Departamento de Controlo Fronteiriço
Valente Freitas Araújo	Chefe do Departamento de Operações
Rosa Maria Cruz Da Silva	Chefe do Departamento de Garantia da Conformidade Comercial
Júlio De Araújo da Silva	Chefe do Departamento de Impostos para Pequenas Empresas
Bernardo Amaral	Chefe do Departamento de Impostos para Grandes Empresas
Francisco De Lourdes Gonçalves	Chefe do Departamento de Administração
Venceslau Quintão Guterres	Chefe do Departamento de Tecnologia Informática
Domingos Marques	Chefe do Departamento de Administração Geral
Rodolfo Soares	Chefe do Departamento de Estatísticas Económicas
Domingos Kehl	Chefe do Departamento de Administração

Dili, 31 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 2487/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública

decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MF sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 522/2015, de 19 de junho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o Técnico Profissional do Grau CAGOSTINHO GODINHO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério das Finanças, a partir de 10 de junho de 2015.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho nº 2488/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MS sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 1259/2015, de 6 de julho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR a Enfermeira Geral Junior ALOLITA MARIA

DE ARAÚJO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Saúde, a partir de 1 de julho de 2015.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2489/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do ME sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 844/2015, de 26 de junho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR o professor EDUARDO DOS REIS BELO aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Educação, a partir de 8 de junho de 2015.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2490/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, manifestada no ofício 818/2015, de 10 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E HERMENEGILDO DOS SANTOS E SILVA, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2491/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, manifestada no ofício 180/DNSA/2015, de 9 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de agosto de 2015 a 30 de julho de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E ALEXANDRINA FATIMA PEREIRA, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2492/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, manifestada no ofício 817/2015, de 10 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 20 de agosto de 2015 a 20 de agosto de 2016 ao Técnico Profissional do Grau C LUCINDA PEREIRA BORGES DA CRUZ, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2493/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, manifestada no ofício 816/2015, de 10 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2017 ao Assistente do Grau G CONSTANTINO RIBEIRO GONÇALVES, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2494/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do MOPTC pelo Ofício 505/2015, de 8 de julho;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a contratação de 1 agente da Administração Pública e a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 92 agentes da

Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no período entre julho e dezembro de 2015.

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2495/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando que as operações do concurso podem ser delegadas às instituições interessadas;

Considerando o despacho nr 2435/32015, que fixou a composição do júri;

Considerando o ofício 175/2015, de 6 de julho, do Presidente do Tribunal de Recurso, que solicita a alteração do júri;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

ALTERAR a composição do júri do processo de recrutamento de candidatos para o cargo de oficial de justiça promovido pelo Tribunal de Recurso, como a seguir:

NOME	FUNÇÃO
Malena M. A. Imaculada Piedade, do TR	Presidente do júri
Higino Soares, do TR	Vogal
Maria de Fátima, do TR	Vogal
Johanes Naro, do TR	Vogal
Imaculada Sequeira, da CFP	Vogal
Francisco Pereira, da CFP	Suplente

Publique-se

Dili, 17 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho nº 2496/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nr. 7/2009, de 15 de Julho,

e do Regimento Interno da CFP, compete ao Presidente responsabilizar-se pelo desempenho da Comissão;

Considerando que a Diretora-Geral do Secretariado estará ausente entre 18 e 25 de julho e que o Secretariado na ausência do Presidente em missão oficial é necessário que a CFP esteja representada;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

DELEGAR as competências da Diretora-Geral do Secretariado da CFP à Diretora Nacional de Gestão de Dados e Pagamento de Pessoal DEOLINDA MARIA SARMENTO DE OLIVEIRA, no período entre 18 e 25 de julho de 2015.

Publique-se.

Dili, 18 de Julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2497/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação da UNTL sobre o término da licença e o retorno dos funcionários, pelo ofício 319/2015, de 6 de julho;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR os seguintes docentes aos quadros da Função Pública e determinar o retorno à UNTL:

- Paulo Alves Cabral
- Adilson Castro Ruas

- Lukus Meides Sarmiento Correia
- Abílio Amaral
- António Pedro Belo
- Raimundo Pereira
- Câncio Monteiro
- Luís Maia

Publique-se.

Dili, 21 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 2498/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 10/2012, de 29 de Fevereiro que criou a carreira especial de guarda prisional;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui subsídio de risco aos guardas prisionais com contacto regular com os reclusos;

Considerando a informação do Ministério da Justiça pelo ofício 41/2015 sobre a concessão de bolsa de estudos no exterior aos guardas prisionais;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

SUSPENDER, nos termos do Decreto-Lei nr. 10/2012, de 29 de Fevereiro, o pagamento de subsídio de risco aos guardas prisionais adiante, vez que não tem contacto regular com os reclusos:

- Lucia de Jesus Martins – a partir de agosto de 2013
- José Almeida da Costa – a partir de abril de 2014

Publique-se.

Dili, 21 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho n° 2499/2015/PCFP

Considerando a informação da Diretora-Geral do Secretariado da CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do SCFP;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Alfredo Orleans Magno;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 21 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2500/2015/PCFP

Considerando a reclamação apresentada por Anita da Silva e José de Araújo, contra funcionários públicos em Manufahi;

Considerando que existem indícios de conduta irregular a serem investigados;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados na reclamação apresentada por Anita da Silva e

José de Araújo contra funcionários públicos em Manufahi;

2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 22 de julho de 2015

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2501/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério das Finanças pelo Ofício 596/2015;

Considerando que existem indícios de conduta irregular a serem investigados;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados no Ofício nr. 596/2015, do Ministério das Finanças;
2. Designar o Inspetor-Geral do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 23 de julho de 2015

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2502/2015/PCFP

Considerando a investigação da PDHJ;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Agricultura e Pescas:

- Guilherme Teotónio Barreto

- Raimundo Pinto

- Augusto Fernandes

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 23 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2503/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício 1263/2015;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de José Amaral, funcionário do Ministério da Saúde.

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 23 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2504/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão nr. 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 873/2015, do Ministério da Educação;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos professores do Ministério da Educação nos municípios de Dili, Manatuto e Liquiça adiante, o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

1. Marcos Cabeças de Araújo
2. Bernardino Gomes
3. Beatriz da Cruz Nunes
4. Etelvina dos Santos Ribeiro
5. Pascoela Fátima Ribeiro
6. Antoninho Nunes

7. José Carceres

8. Venâncio Soares

Publique-se.

Dili, 23 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2505/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da SEPFOPE, manifestada no ofício 405/2015, de 16 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 10 de junho de 2015 a 10 de junho de 2016 ao Técnico Administrativo do Grau EMÁRIO SOARES GAMA, da SEPFOPE.

Publique-se

Dili, 23 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2506/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância da SEPFOPE, manifestada no ofício 404/2015, de 16 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 30 de junho de 2015 a 30 de junho de 2017 ao Técnico Administrativo do Grau E BELSIOR DEONISIOR DOS SANTOS PIRES, da SEPFOPE.

Publique-se

Dili, 23 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2507/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho;

Considerando a solicitação da Presidência da República, manifestada no ofício 176/GCCC/2015, de 1 de julho;

Considerando a concordância do Ministério da Saúde manifestada no ofício 315/MS/2015, de 16 de julho;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

REQUISITAR os seguintes profissionais de saúde, do Ministério da Saúde, para pelo prazo de dois anos exercer

atividades profissionais na Presidência da República:

- Médico Geral ANDRÉ PEREIRA BELO

- Enfermeiro Geral Junior A ABÍLIO DE OLIVEIRA

Publique-se.

Dili, 23 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho Nº2508/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério do Interior, manifestada no ofício 442/2015, de 23 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de setembro de 2015 a 1 de setembro de 2017 ao Assistente do Grau F DOMINGOS DE DEUS, do Ministério do Interior.

Publique-se

Dili, 24 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2509/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector

público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do Ministério da Educação pelo Ofício 895/2015, de 13 de julho;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 22 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades de Inspeção Pré-escolar do Ministério da Educação no período entre julho e dezembro de 2015.

Publique-se.

Dili, 24 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2510/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação da ofício 899/DGSC/2015, do Ministério da Educação;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo

período de dois anos a partir de 1 de julho 2015 até 30 de junho 2017 a Professora Cristina da Silva, do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se.

Dili, 24 de Julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2511/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde pela lista de presença encaminhada à CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Valdemar Cardoso de Carvalho, funcionário do Ministério da Saúde.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 28 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2512/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde pela lista de presença encaminhada à CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do Ministério da Saúde;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da

Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Veronica Teke Fátima Loean, Serli Margareth Ballo e Alexandrina Maria de Fátima, funcionárias do Ministério da Saúde.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 28 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2513/2015/PCFP

Considerando a informação do MCIA pela lista de presença encaminhada à CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MCIA;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Dulce da Costa Pereira, José de Oliveira Noronha, Nilton Vital Martins dos Reis, Gaspar Tavares da Silva e Aníbal Barris Magno, funcionários do MCIA.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 28 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2514/2015/PCFP

Considerando a reclamação apresentada por Manuel Gonçalves;

Considerando que existem indícios de conduta irregular a serem investigados;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissão Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados na reclamação apresentada por Manuel Gonçalves;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 29 de julho de 2015

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho Nº2515/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico pelo ofício 240/2015, de 27 de julho;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR MADALENA GAMA PINTO da categoria de

Assistente do Grau F do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Publique-se

Dili, 30 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho Nº2516/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado pelo Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico pelo ofício 240/2015, de 27 de julho;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR MANECAS DE JESUS COSTA da categoria de Assistente do Grau F do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico.

Publique-se

Dili, 30 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Despacho nº 2517/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação pela lista de presença encaminhada à CFP;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de professores do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Comissário Disciplinar da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 1506/2015, de 8 de junho da Comissão da Função Pública;

Assim a Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública, no uso das competências previstas na Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes professores do Ministério da Educação no Município de Dili:

- a. Celestino Soares Belo
- b. Armindo Soares
- c. Francisco José Henriques da Silva
- d. Oséias da Costa Lopes
- e. Octaviano Ximenes

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 30 de julho de 2015.

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Despacho nº 2518/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MJ sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 270/2015, de 22 de maio;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR ANANIAS DE DEUS aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Justiça, a partir de 22 de maio de 2015.

Publique-se.

Dili, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2519/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir a respeito das licenças, nos termos do Decreto-Lei nº 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do MJ sobre o término da licença e o retorno do funcionário, pelo ofício 270/2015, de 22 de maio;

Considerando o que dispõe o Artigo 53º da Lei nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública), com a inteligência dada pela Lei Nº 7/2009, de 15 de Julho.

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR TEÓFILO TOMÁS DE DEUS aos quadros da Função Pública e determinar o retorno ao Ministério da Justiça, a partir de 22 de maio de 2015.

Publique-se.

Dili, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2520/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP pelo ofício 47/DNFD;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “F”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo

período entre 11 de agosto de 2015 e 31 de dezembro de 2016 ao Técnico Profissional do Grau D António Tomás Maia, do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se.

Dili, 30 de Julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Despacho nº 2521/2015/PCFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a necessidade de iniciar processo de selecção por mérito para o preenchimento de cargos em comissão de serviço na estrutura do Ministério das Finanças;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. **FIXAR** a composição do júri do processo de selecção por mérito para os cargos em comissão de serviço do Ministério das Finanças, como a seguir:

Painel 1

Oscar da Costa Belo, do MF – Presidente;

Abel dos Santos Fátima, da CFP - Vogal;

Painel 2

Afonso Aleixo, do MF – Presidente

Nelson Philomeno do Rego de Jesus, da CFP – Vogal

2. Cabe ao Presidente do Júri indicar, dentre especialistas, mais um membro do júri de acordo com a especialidade técnica do cargo em selecção.

3. Determinar a abertura do processo de selecção por mérito.

Publique-se

Dili, 30 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Despacho n° 2522/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão N° 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a informação da UNTL pelo ofício 332/DNJRU e a análise do Secretariado da CFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período entre 21 de julho de 2015 e 21 de julho de 2017 aos seguintes docentes da UNTL:

- Leitor Junior JOANA DA COSTA FREITAS
- Leitor Junior ANA MARIA DA COSTA G. NORONHA

Publique-se.

Dili, 31 de Julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 2523/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Justiça pelo Ofício 436/2015, de 27 de julho;

Considerando que o funcionário foi colocado no distrito de Baucau, conforme informa o Ministério da Justiça;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, a contar de maio de 2015.

- TP grau C DOMINGOS BENTO PEREIRA, do Ministério da Justiça

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho n° 2524/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública emitir decisões sobre os termos e condições de emprego na Função Pública, nos termos da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 33ª Reunião Extraordinária, de 17 de Outubro de 2012;

Considerando o que dispõe o artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre a atribuição do suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso;

Considerando a Decisão nr. 594/2012, de 8 de Novembro, da CFP que aprovou a lista das localidades remotas, muito remotas e extremamente remotas para os fins previstos no Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro;

Considerando o ofício 613/2015, do Ministério das Finanças;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos funcionários das Alfândegas adiante listados o suplemento salarial por trabalho em local remoto ou de difícil acesso previsto no artigo 15º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

1. TPD Aleixo A Pereira
2. TPD José Aquilar Soares
3. Assistente F Carlito Camões
4. Assistente F Eduardo Madeira

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2015.

Faustino Cardoso Gomes
Presidente da CFP

Despacho Nº2526/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando que o despacho nr 2459/2015 equivocadamente exonerou o funcionário;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

TORNAR SEM EFEITO o despacho número 2459/2015 que exonerou João Armando da Costa, do Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 31 de julho de 2015

Faustino Cardoso Gomes

Presidenteda CFP

Assim, o Comissário, no uso das Competências próprias previstas no artigo 7.º e 13.º da Lei Nº 8/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Comissário Adjunto da Educação e Pesquisa, **José António de Jesus das Neves**, para o novo cargo de Comissário Adjunto de Prevenção e Sensibilização e Comissário Adjunto de Prevenção, **Manuel Coutinho Carmo Bucar Corte Real**, para o novo cargo de Comissário Adjunto de Serviços de Apoio e Cooperação.

Este despacho ter feito no dia da publicação.

Publique-se,

O Comissário,

Adérito António Pinto Tilman

Despacho do Comissário

sobre

a Nomeação Definitiva dos Cargos de Comissários

Adjuntos em Conformidade com os

Decretos-Leis No. 23/2015 e No. 24/2015

Número Ofício: 37/GC/CAC/VIII/2015, 5 de Agosto

Considerando a Lei Nº. 8/2009, de 15 de Julho, sobre a criação da Comissão Anti-Corrupção;

Baseando nos Decretos-Lei nº 23 e 24/2015, de 29 de Julho, que aprovam a orgânica da Comissão Anti-Corrupção e a carreira especial de Especialista Anti-Corrupção;

Tendo em conta de assegurar o cabal desempenho das funções da Comissão Anti-Corrupção e permitir o desenvolvimento e a implementação normal do plano anual e da execução orçamental;